

##ATO RESOLUÇÃO Nº 163, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2008.

##EME Dispõe sobre a Coordenação dos Cursos de Biomedicina.

##TEX O CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA – CFBM, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II e III do artigo 10, da Lei nº 6.684/79, de 03 de setembro de 1979, com a modificação contida na Lei nº 7.017 de 30 de agosto de 1982 e, o disposto no artigo 12 incisos III e IV do Decreto nº 88.439/83, de 28 de junho de 1983 e, cumprindo deliberação do Plenário em sua reunião realizada no período de 04 a 06 de dezembro de 2008, na cidade de São Paulo – SP.,

Considerando a necessidade de definir as atribuições do profissional Biomédico que exerce a atividade docente nas Universidades/Faculdades;

Considerando que é atribuição do Conselho Federal de Biomedicina supervisionar a fiscalização do exercício profissional em todo o Território Nacional; Resolve:

Art. 1º - A Coordenação dos Cursos de Biomedicina nas respectivas Universidades/Faculdades, são privativos dos profissionais Biomédicos, devidamente inscrito no seu respectivo Conselho de Biomedicina.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

##ASS DR SILVIO JOSÉ  
CECCHI

##CAR PRESIDENTE DO  
CFBM

##ASS DR SÉRGIO ANTONIO  
MACHADO

## CAR SECRETÁRIO GERAL

PUBLICADA NO DOU SEÇÃO I EM 16/12/2008